



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 07/2025, de 13 de março de 2025.

Iniciativa: Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal.

Síntese: “*Autoriza o poder executivo de novais a abrir créditos adicionais especiais na lei orçamentária do exercício de 2025, para o atendimento de despesas de custeio vinculados a recursos financeiros oriundo do governo federal, decorrentes de emendas parlamentares*”.

Do parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 166 da Constituição Federal e artigo 18, incisos I da Lei Orgânica.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, vejamos a justificativa apresentada.

Tratam-se de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, correspondente à sobra do exercício de 2024, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, oriundos de Emenda Parlamentar Individual destinada pelo Deputado Federal Fausto Pinato ao Município, para atender despesas de custeio dentro dos serviços públicos ofertados à população - Plano de Ação 09032021-010886 – Emenda Parlamentar nº 2021131340010- Ministério da Economia.

O crédito será coberto com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

São essas as razões que nos levam a propor o presente projeto de lei, esperando que seja aprovado após a devida apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

Por todo exposto, não há óbice da Assessoria Jurídica para apreciação do projeto pelo plenário, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 14 de março de 2015.

Jeferson Dione de Freitas
Assessoria Jurídica





Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 07/2025, de 13 de março de 2025.

Síntese: *“Autoriza o poder executivo de novais a abrir créditos adicionais especiais na lei orçamentária do exercício de 2025, para o atendimento de despesas de custeio vinculados a recursos financeiros oriundo do governo federal, decorrentes de emendas parlamentares”.*

Ao décimo sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 07/2025, de 13 de março de 2025 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 07/2025, de 13 de março de 2025, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 17 de março de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final

Comissão de Finanças e Orçamento

Lourivaldo Cardoso de Souza
Presidente

Douglas Henrique Romão Jorge
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
Membro

Lourivaldo Cardoso de Souza
Membro

Alan dos Santos
Membro

Elielton dos Santos
Membro